

PORTARIA SESA N° 336/2021

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no art. 6º, IV, parágrafo único e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando:

- o disposto no art. 247 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto no Art. 12 da Resolução nº 0339 de 20 de março de 2020, a qual convoca de forma excepcional para retorno imediato da licença prêmio e em especial ao parágrafo 1º, onde diz:

“§ 1º O período remanescente das licenças ou férias poderão ser usufruídos pelo servidor em data oportuna mediante autorização do Chefe da Pasta, após controle da situação emergencial de saúde pública.”

Considerando o contido no protocolado nº 17.806.078-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de saldo de Licença Especial à servidora **Cileda Hobi**, RG nº 2.154.963-0, Técnico Administrativo, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A servidora usufruiu Licença Especial, por meio da Portaria 513/2020 no período de 06/01/2020 à 22/03/2020, totalizando 77 dias, ficando o saldo a ser usufruída no período de **02/08/2021 a 14/082021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Nestor Werner Junior
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 Fax : 3330-4387
www.saude.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **PT336_CILEDASOBI_LICENCAESPECIAL_SALDO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nestor Werner Junior** em 23/07/2021 14:34.

Inserido ao protocolo **17.806.078-3** por: **Maria Helena Loezer** em: 23/07/2021 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ea95a5233b44423fcb5b18f6ef33078.